



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

Processo FA: 0110-003.084-4 – TIM CELULAR S.A.

Processo FA: 33.007.001.18-0002922 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

Processo FA: 33.007.001.18-0003453 – BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
LTDA

Processo FA: 33.007.001.18-0003562 – FORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

Processo FA: 33.007.001.18-0003738 – GLAMOURFLEX LTDA

Processo FA: 33.007.001.18-0003089 – MUNDI TOYS LTDA

Processo FA: 33.007.001.18-0003719 – VIA VAREJO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0007925 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

Processo FA: 33.007.001.18-0000343 – RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0005232 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0004289 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0006261 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0008274 – MIDEA DO BRASIL – AR CONDICIONADO S.A.

Processo FA: 33.007.001.18-0003702 – QBEX COMPUTADORES LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0005155 – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE
AOS SERV PUBL ATIVOS E INATIVOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON